



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

LEI Nº 2012, de 19 de setembro de 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Gestão e Cooperação e conceder incentivo financeiro à Empresa BEVILAQUA & CIA LTDA - ME e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Gestão e Cooperação e conceder incentivo financeiro à EMPRESA BEVILAQUA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 00.694.895/0001-01, em conformidade com a Lei Municipal nº 1952, de 16 de maio de 2006 e ao que estabeleceu o CODESC Ata nº 008/2006 em reunião realizada em 28 de agosto de 2006, no valor de R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Art. 2º O incentivo mencionado no Art. 1º desta Lei, será utilizado para compra de 03 máquinas industriais, sendo uma de costura reta, uma galoneira e uma overlock, sendo que será repassado pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do incentivo financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda, na forma normatizada.

Art. 4º O incentivo será concedido na forma do art. 3º, inciso II e art. 4º inciso II da Lei Municipal nº 1952, de 16 de maio de 2006, devendo a beneficiária restituir ao fundo o empréstimo em 24 (vinte e quatro) parcelas, após 12 (doze) meses de carência com as devidas correções.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 07.01.23.691.0012.2.048 – 3.3.60.41.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS

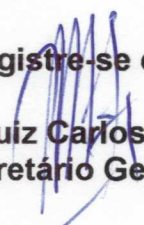


Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 19 dias do mês de setembro de 2006.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmim
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

19 / 09 / 2006

